



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 7.891, DE 07 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivo do Decreto nº 7.001, de 28 de maio de 2018, que dispõe sobre a regulamentação do art. 135 da Lei Complementar nº. 911, de 05 de outubro de 2015, para definir o critério e o rol de unidades escolares contempladas pela Gratificação por Local de Exercício e dá outras providências.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.001, de 28 de maio de 2018 que regulamenta o art. 135 da Lei Complementar nº 911/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Local de Exercício (GLE);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.184, de 19 de março de 2024, que incluiu os Assistentes Pedagógicos – Psicopedagogos – como classe integrante do corpo do Magistério do Município de Ourinhos;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 13693/2024, de 04 de abril de 2024 e Ofício nº 0.165/2024/RH-SME;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 7.001, de 28 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Farão jus ao pagamento de Gratificação por Local de Exercício (GLE), os docentes, Coordenador Pedagógico, Professor Formador, Vice-diretor, Diretor de Escola e Assistente Pedagógico - Psicopedagogo, lotados no CREF ou nas seguintes Unidades Escolares:”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 07 de maio de 2024.

LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração